

São Paulo, 14 de julho de 2026.

Aos Cotistas do Ória Tech 1 Inovação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

REF.: CONVOCAÇÃO DA 34ª AGC DO ÓRIA TECH 1 INOVAÇÃO FIP ME

Prezado Cotista,

A pedido do Gestor, convocamos V. Sa. para participar da 34ª Assembleia Geral de Cotistas (“AGC”) do **Ória Tech 1 Inovação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.505.288/0001-23 (“Fundo”), a formalizar-se mediante processo de consulta formal (“Consulta Formal”), nos termos do artigo 76, §5º, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 (“Resolução CVM 175”).

Ressaltamos que, conforme previsto no artigo 16, §2º, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta a esta Consulta Formal por parte de qualquer Cotista até às 16h do dia 14.08.2026 será considerada como **anuência** às deliberações.

Assim, para fins desta Consulta Formal exclusivamente, a ordem do dia é a seguinte:

- Deliberar acerca da alteração da Equipe Chave para incluir a nova indicação do Gestor, a Sra. Luciana Trindade, em substituição ao Sr. Piero Lara Rosatelli, conforme comunicado enviado pelo Gestor em 25.06.2026, com a consequente alteração dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 10, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, nos termos do inciso IV e VIII do Artigo 12 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, e com base no **Material de Suporte 1 (Esclarecimentos Gestora)** e **Material de Suporte 2 (Consulta Serasa)**.

De acordo com a Resolução CVM 175, para os Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação, devendo enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente Consulta Formal será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail: ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA